

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 346 -

DATA: 27 de maio de 1983

SÚMULA: Elevando de 20% para 50% a pensão mensal atribuída a ARNALDO NEVES DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica elevado de 20%(vinte por cento) para 50%(cincoenta por cento), sobre o salário mínimo regional, o valor da pensão mensal atribuída a ARNALDO NEVES DOS SANTOS, por tratar-se de pessoa inválida e reconhecidamente pobre.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de maio do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 1983.



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal



NORBERTO DE PAULA PINTO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMG nº069/83-21/05/83

Prot. PMG nº1202-27/05/83

Proj. Lei nº329/-26/04/83